



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO ESTADUAL Francisco lima

EMENTA: Revoga a resolução nº 451/2012 e cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o programa "Parlamento do Futuro", a ser executado pela Escola do Legislativo do Estado do Piauí e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

1 - RELATÓRIO:

Trata-se de Mensagem de autoria do Deputado Estadual Francisco Lima que "Revoga a resolução nº 451/2012 e cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o programa "Parlamento do Futuro", a ser executado pela Escola do Legislativo do Estado do Piauí e dá outras providências."

Justifica a sua proposição afirmando que faz a mesma com base no art. 27, inciso VI e seguintes do regimento interno desta Casa e tem por objetivo a criação no Estado do Piauí, do Projeto Parlamento do Futuro será composto de 30 (trinta) parlamentares do futuro, que exercerão, durante três dias, o mandato simulado de deputado estadual, nos períodos de recesso parlamentar.

Afirma que a eleição dos parlamentares do futuro deverá ocorrer nos doze territórios de desenvolvimento do Estado do Piauí, entre os estudantes do ensino médio matriculados em escolas públicas estaduais, sob a coordenação da Escola do Legislativo e da Secretaria de Educação do Estado. Os candidatos deverão ter entre 15 e 19 anos de idade. Os parlamentares do futuro deverão receber o assessoramento técnico necessário para exercerem eficazmente o mandato parlamentar.

Diz que nos seus objetivos específicos, a proposta visa promover a formação política cidadão dos jovens estudantes piauienses, por meio da atividade vivencial, que os levem a compreender a organização dos poderes, em especial do Poder Legislativo, bem como a importância da participação popular no Parlamento. E que o projeto oportunizará a jovens eleitos a vivência das rotinas da Assembleia Legislativa, por meio da imersão no funcionamento do Plenário e das comissões, com apresentação e discussão de



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías



projetos de normas legislativas, visando a aproximação da sociedade com o Parlamento, fortalecendo-se assim a cidadania.

Nesse sentido, a instituição do projeto Parlamento do Futuro, de caráter permanente, contribuirá para aumentar a percepção da sociedade piauiense acerca da importância fundamental do Poder Legislativo como guardião do próprio Estado Democrático de Direito. Por fim, faz-se necessário registrar a existência da Resolução nº 03/2012, de iniciativa da ex-deputada estadual Margarete Coelho, que dispôs "sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa, do Programa 'Jovem Parlamentar'", cujo objetivo é, em suas linhas gerais, os mesmos da presente proposta.

Ao tempo em que reconhecemos e exaltamos a importância da iniciativa da ex-deputada Margarete Coelho, entendemos que a referida Resolução está a reclamar alguns aperfeiçoamentos, tanto em relação às nomenclaturas estabelecidas quanto relativamente a, por exemplo, o prazo da legislatura do futuro.

Diz que a Resolução nº 03/2012 estabelece que a legislatura dos parlamentares do futuro será de um ano, coincidente com o ano legislativo, e serão realizadas quatro sessões anuais (Art. 4º, §§3º e 4º), o que se apresenta como um sério inconveniente tendo em vista que a jornada parlamentar na Assembleia Legislativa só pode ocorrer no período do recesso e com duração de poucos dias, no caso, estamos propondo uma jornada de três dias. E que outro ponto da Resolução nº 451/2012, que merece modificação, encontra-se no §1º do art. 5º, o qual estabelece a nomeação de uma comissão executiva composta de deputados estaduais para, com o apoio da UNE-PIAUÍ, implementar o projeto, o que se mostra inapropriado, tendo em vista atribuir uma espécie de obrigação a uma entidade não vinculada à Assembleia (no caso, à UNE) e envolver os parlamentares numa atividade que é essencialmente de execução do projeto.

Por fim diz que a presente proposta atribui a implementação do projeto à Escola do Legislativo, tendo em vista ser das atribuições desse órgão a execução das ações educativas do Poder Legislativo. E que diante da relevância do tema e da importância do seu objeto para a uma interação cada vez maior da sociedade com o seu Parlamento, peço aos nobres pares a aprovação do projeto.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías



Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade dos deputados desta casa, uma vez que a Constituição do Estado do Piauí estabelece em seu art. 63, inciso XVI que:

Art. 63. Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:

omissis

XVI - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ressalte-se que o mesmo encontra-se redigido de forma clara e objetiva nos termos da Lei Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1.998.

Nesta medida, a proposta encontra respaldo nos fundamentos da República Brasileira, constituída sobre os valores da cidadania e do pluralismo político (art. 1º, incs. II e V, Constituição Federal).

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

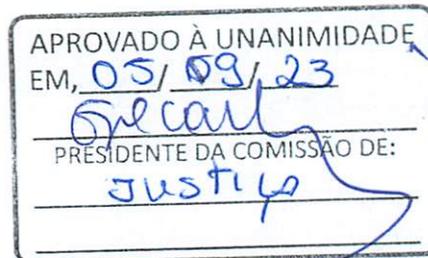
3 - PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

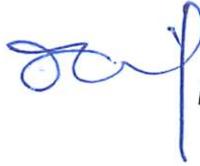
EM discussão, em votação:

a) Pela aprovação

b) Pela rejeição



Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de setembro de 2.023.


Deputado HELIO ISAIAS
Relator

